AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.420.282/0001-50, com sede na Rua Padre Luís Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-120, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº **2026.15.30148126**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada Contratação Direta, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projeto de paisagismo nas áreas externas da sede do CRECI/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e em seus anexos.

Data: 25/11/2026

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: https://www.creci-ce.gov.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de projeto de paisagismo nas áreas externas da sede do CRECI/CE, compreendendo o fornecimento de espécies vegetais, materiais e insumos, preparo do solo, adubação, plantio de arbustos e plantas ornamentais, implantação de forrações, organização dos espaços ajardinados, limpeza e retirada de resíduos orgânicos, contemplando as áreas da fachada da recepção, fachada do auditório e jardineiras de concreto, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Quadro Resumo:

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Total
1	Helicônia psittacorum – destinada à composição paisagística da fachada da recepção	100	Mudas
2	Palmeira-garrafa – destinada à composição paisagística da fachada da recepção	1	Unidade
3	Pedra ornamental de grande porte	1	Unidade
4	Pedra ornamental de médio porte	1	Unidade

5	Bromélia Porto Seguro – destinada à composição paisagística da fachada da recepção	45	Mudas
6	Grama-esmeralda – destinada ao acabamento dos espaços ajardinados	3	Unidades
7	Palmeira rabo-de-raposa, porte pequeno (P) – destinada à fachada do auditório	1	Unidade
8	Palmeira rabo-de-raposa, porte médio (M) – destinada à fachada do auditório	1	Unidade
9	Palmeira rabo-de-raposa, porte grande (G) – destinada à fachada do auditório	1	Unidade
10	Dianela – destinada à composição paisagística da fachada do auditório	80	Mudas
11	Dracena cordyline – destinada à composição paisagística da fachada do auditório	50	Mudas
12	Ficus de praia – destinado ao plantio nas jardineiras de concreto	100	Mudas
13	Adubo orgânico para preparo e adubação do solo	50	Unidades
14	Serviços de mão de obra especializada, incluindo preparo do solo, adubação, plantio de arbustos e forrações, limpeza dos locais, retirada de resíduos orgânicos e transporte dos insumos	1	Serviço

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido identificada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa:

Lote	FORNECEDOR SELECIONADO	VALOR GLOBAL
1	**Célia Paisagismo Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.141.541/0001-90**.	R$12.000,00

2.2. Nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/CE pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail cotacao@creci-ce.gov.br durante o prazo mencionado.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;
3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável ao objeto da contratação.

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Ato.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.
7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães
CPF: ***.376.933-**
Data: 25/11/2026 16:31:15 -03:00

Tibério Benevides
Presidente – CRECI/CE

R. Padre Luís Figueira, 324
Aldeota - Fortaleza/CE
fone: (85) 3231.6744

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°2026.15.30148126)

Unidade Requisitante: Superintendência

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "a" e "l", Lei nº 14.133/2021)

Do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de implantação de projeto de paisagismo nas áreas externas da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE**, compreendendo o fornecimento de espécies vegetais, materiais e insumos necessários, bem como a execução dos serviços de preparo do solo, adubação, plantio de arbustos e plantas ornamentais, implantação de forrações, organização dos espaços ajardinados, limpeza do local e retirada dos resíduos orgânicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. O objeto possui natureza de **serviço comum**, com fornecimento de materiais e insumos, por apresentar características e requisitos que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a avaliação e comparação das propostas por critérios de qualidade, desempenho e preço.

1.2. Trata-se de contratação de serviço com fornecimento de materiais e insumos destinados à implantação e composição paisagística das áreas externas do CRECI/CE, não se caracterizando como serviço de natureza continuada, uma vez que sua execução ocorrerá mediante demanda específica, com resultado previamente definido e entrega dos espaços devidamente implantados.

1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, espécies vegetais e insumos previstos, bem como disponibilizar a mão de obra e os equipamentos necessários à adequada execução do objeto.

1.4. A seleção deverá observar o critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. O quantitativo deverá ser consolidado de forma coerente com o DFD, o ETP, a pesquisa de preços e a necessidade identificada pela Administração. Para fins de estruturação do objeto, estabelece-se a seguinte referência:

R. Padre Luís Figueira, 324
Aldeota - Fortaleza/CE
fone: (85) 3231.6744

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Total
1	Helicônia psittacorum – destinada à composição paisagística da fachada da recepção	100	Mudas
2	Palmeira-garrafa – destinada à composição paisagística da fachada da recepção	1	Unidade
3	Pedra ornamental de grande porte	1	Unidade
4	Pedra ornamental de médio porte	1	Unidade
5	Bromélia Porto Seguro – destinada à composição paisagística da fachada da recepção	45	Mudas
6	Grama-esmeralda – destinada ao acabamento dos espaços ajardinados	3	Unidades
7	Palmeira rabo-de-raposa, porte pequeno (P) – destinada à fachada do auditório	1	Unidade
8	Palmeira rabo-de-raposa, porte médio (M) – destinada à fachada do auditório	1	Unidade
9	Palmeira rabo-de-raposa, porte grande (G) – destinada à fachada do auditório	1	Unidade
10	Dianela – destinada à composição paisagística da fachada do auditório	80	Mudas
11	Dracena cordyline – destinada à composição paisagística da fachada do auditório	50	Mudas
12	Ficus de praia – destinado ao plantio nas jardineiras de concreto	100	Mudas
13	Adubo orgânico para preparo e adubação do solo	50	Unidades
14	Serviços de mão de obra especializada, incluindo preparo do solo, adubação, plantio de arbustos e forrações, limpeza dos locais, retirada de resíduos orgânicos e transporte dos insumos	1	Serviço

R. Padre Luís Figueira, 324
Aldeota - Fortaleza/CE
fone: (85) 3231.6744

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Art. 6º, XXIII, "b", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, II, IN 81/2022)

2.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de promover a **implantação de paisagismo nas áreas externas da sede do CRECI/CE**, mediante o fornecimento e plantio de espécies vegetais ornamentais, implantação de forrações, utilização de elementos decorativos e execução dos serviços necessários à adequada composição e organização dos espaços ajardinados, visando à melhoria das condições estéticas, ambientais e de apresentação institucional das instalações do Conselho.

2.2. A sede do CRECI/CE constitui espaço destinado ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Autarquia, além de receber diariamente corretores de imóveis, representantes de entidades, fornecedores e demais integrantes da sociedade. Nesse contexto, a conservação e a adequada apresentação dos ambientes externos assumem relevância, uma vez que integram a estrutura física de atendimento e representação institucional do Conselho, contribuindo para a valorização do patrimônio público e para a qualidade dos espaços disponibilizados ao público.

2.3. A necessidade administrativa decorre da importância de proporcionar aos espaços externos da sede uma composição paisagística adequada, mediante a utilização de espécies vegetais compatíveis com a finalidade ornamental e com a organização dos ambientes existentes. A implantação de jardins, a disposição de plantas ornamentais e a utilização de elementos naturais e decorativos contribuem para melhorar a apresentação visual das instalações, conferir maior harmonia aos espaços e proporcionar ambientes mais agradáveis e acolhedores.

2.4. A contratação mostra-se necessária, em especial, para permitir:

a) melhoria da apresentação estética e paisagística das áreas externas da sede do CRECI/CE;

b) implantação e composição de jardins e espaços ornamentais, mediante utilização de espécies vegetais adequadas;

c) valorização dos ambientes de recepção e das áreas externas próximas ao auditório;

d) organização e harmonização dos espaços ajardinados, considerando a disposição das espécies vegetais e dos elementos ornamentais;

e) melhoria das condições de conservação e apresentação dos espaços institucionais;

f) valorização do patrimônio público, mediante qualificação dos ambientes externos da sede;

g) proporcionar ambientes mais agradáveis e acolhedores aos servidores, corretores de imóveis, visitantes e demais pessoas que frequentam as instalações do Conselho.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende assegurar condições adequadas de apresentação, organização e valorização dos espaços físicos da sede do CRECI/CE, contribuindo para a melhoria do ambiente institucional e para a adequada utilização das

instalações públicas. A implantação do paisagismo permitirá qualificar visualmente os ambientes externos, proporcionando maior integração entre os elementos arquitetônicos e naturais e reforçando o cuidado da Administração com a conservação e valorização de seu patrimônio.

2.6. A contratação também se mostra adequada sob o prisma da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, considerando que a execução integrada do fornecimento das espécies vegetais, dos materiais e insumos e dos respectivos serviços de preparo do solo e plantio permite concentrar em uma única solução as etapas necessárias à implantação do paisagismo. Essa abordagem favorece a compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados, além de proporcionar maior eficiência na organização e conclusão dos trabalhos.

2.7. Ressalte-se, ainda, que a solução não se confunde com a simples aquisição de plantas ornamentais ou materiais de jardinagem. O que se busca é a contratação de **empresa especializada para o fornecimento de espécies vegetais, materiais e insumos, associado à execução dos serviços de implantação paisagística**, compreendendo o preparo do solo, a adubação, o plantio de arbustos e plantas de forração, a organização dos espaços ajardinados, a limpeza do local e a retirada dos resíduos orgânicos, de modo a assegurar a adequada conclusão dos serviços.

2.8. A opção pela contratação de empresa especializada decorre, ainda, da necessidade de assegurar a execução coordenada das diferentes etapas que compõem a implantação do paisagismo, desde o fornecimento das espécies vegetais e dos insumos até o preparo das áreas e a realização dos plantios. A disponibilização de mão de obra com experiência na execução desses serviços contribui para a adequada instalação das espécies, organização dos ambientes e obtenção do resultado pretendido pela Administração.

2.9. Ademais, a demanda encontra aderência aos objetivos institucionais de **valorização do patrimônio público, melhoria da infraestrutura física, qualificação dos ambientes institucionais e aprimoramento das condições de atendimento e recepção do público**, considerando a importância de manter as instalações do Conselho organizadas, conservadas e adequadamente apresentadas aos servidores, corretores de imóveis e demais visitantes.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para atendimento da necessidade administrativa identificada, constituindo solução apta a proporcionar ao CRECI/CE **a melhoria da apresentação paisagística de suas áreas externas, a valorização dos espaços institucionais e a qualificação dos ambientes de recepção e convivência**, mediante o fornecimento dos materiais e insumos necessários e a execução dos serviços especializados de implantação do paisagismo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, "C", e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, III, IN 81/2022)

3.1. A solução a ser contratada deverá compreender, de forma integrada, o **fornecimento de espécies vegetais ornamentais, materiais e insumos, bem como a execução dos serviços**

necessários à implantação do paisagismo nas áreas externas da sede do CRECI/CE, contemplando:

a) fornecimento de 100 (cem) unidades de helicônia (Heliconia psittacorum), destinadas à composição paisagística da fachada da recepção;

b) fornecimento de 01 (uma) palmeira-garrafa, destinada à composição paisagística da fachada da recepção;

c) fornecimento de 01 (uma) pedra ornamental grande e 01 (uma) pedra ornamental média, destinadas à composição decorativa da fachada da recepção;

d) fornecimento de 45 (quarenta e cinco) unidades de bromélia Porto Seguro, destinadas à composição paisagística da fachada da recepção;

e) fornecimento de 03 (três) unidades de grama-esmeralda, destinadas à composição paisagística da fachada da recepção;

f) fornecimento de 01 (uma) palmeira rabo-de-raposa de porte pequeno, 01 (uma) de porte médio e 01 (uma) de porte grande, destinadas à composição paisagística da fachada do auditório;

g) fornecimento de 80 (oitenta) unidades de dianelas, destinadas à composição paisagística da fachada do auditório;

h) fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de dracena cordyline, destinadas à composição paisagística da fachada do auditório;

i) fornecimento de 100 (cem) unidades de ficus de praia, destinados ao plantio nas jardineiras de concreto;

j) fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de adubo orgânico, destinadas ao preparo e enriquecimento do solo para implantação das espécies vegetais;

k) execução dos serviços de preparo do solo, incluindo a aplicação de adubação e demais procedimentos necessários à preparação das áreas destinadas ao plantio;

l) execução do plantio das espécies vegetais, arbustos e plantas de forração, observando a distribuição e a organização paisagística dos espaços;

m) realização dos serviços de limpeza das áreas de intervenção, com retirada dos resíduos orgânicos e transporte dos materiais vegetais resultantes da execução dos serviços;

n) disponibilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

o) entrega das áreas contempladas devidamente ajardinadas, organizadas e limpas, em condições adequadas de apresentação e utilização.

3.1.1. Escopo funcional mínimo

A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes condições funcionais:

R. Padre Luís Figueira, 324
Aldeota - Fortaleza/CE
fone: (85) 3231.6744

a) promover a implantação paisagística das áreas externas da sede do CRECI/CE, contemplando a fachada da recepção, a fachada do auditório e as jardineiras de concreto;

b) proporcionar composição harmoniosa entre as espécies vegetais e os elementos ornamentais previstos para cada ambiente;

c) utilizar espécies vegetais compatíveis com a finalidade paisagística dos espaços contemplados;

d) assegurar o adequado preparo do solo e a aplicação de adubo orgânico antes e durante a execução dos plantios, conforme as necessidades de cada área;

e) proporcionar a adequada distribuição e organização das plantas ornamentais, arbustos e espécies de forração;

f) assegurar a execução coordenada do fornecimento dos materiais, insumos e serviços necessários à implantação do paisagismo;

g) promover a melhoria da apresentação visual, da organização e da valorização dos ambientes externos da sede do CRECI/CE;

h) realizar a limpeza das áreas após a conclusão dos serviços, incluindo a retirada e o transporte dos resíduos orgânicos gerados durante a execução.

3.1.2. Escopo técnico mínimo

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes materiais, espécies vegetais e serviços:

a) fornecimento das espécies vegetais nas quantidades e nos portes indicados no item 3.1 deste Termo de Referência;

b) fornecimento de helicônias, bromélias, dianelas, dracenas cordyline, ficus de praia, palmeira-garrafa e palmeiras rabo-de-raposa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos;

c) fornecimento de pedras ornamentais nos tamanhos grande e médio, conforme composição prevista para a fachada da recepção;

d) fornecimento de grama-esmeralda para composição das áreas paisagísticas;

e) fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de adubo orgânico para utilização no preparo e enriquecimento do solo;

f) disponibilização de mão de obra de jardineiros para execução dos serviços de implantação;

g) realização do preparo do solo, com aplicação de adubação e preparação das áreas destinadas ao plantio;

h) execução do plantio de arbustos, plantas ornamentais e espécies de forração;

i) realização da limpeza das áreas de intervenção, com retirada e transporte dos resíduos orgânicos;

j) fornecimento de todos os recursos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

3.2. Ciclo de vida resumido da solução

O ciclo de vida da solução compreende o **fornecimento das espécies vegetais, materiais e insumos, a preparação das áreas destinadas ao plantio, a execução dos serviços de implantação paisagística, a limpeza final e a entrega dos espaços devidamente ajardinados**, contemplando todas as etapas necessárias à obtenção do resultado pretendido pela Administração.

Após a conclusão dos serviços, as espécies vegetais implantadas passarão a integrar os espaços externos da sede do CRECI/CE, devendo sua conservação e manutenção observar as necessidades específicas de cada espécie, especialmente quanto à irrigação, poda, adubação e demais cuidados necessários ao seu desenvolvimento e preservação.

A execução deverá priorizar o adequado aproveitamento dos materiais e insumos empregados, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos resultantes dos serviços, evitando o descarte inadequado e contribuindo para a preservação ambiental.

DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Considerando a natureza e a simplicidade do objeto, bem como sua baixa complexidade técnica e a disponibilidade de soluções usualmente ofertadas no mercado, a Administração entende que a elaboração do Termo de Referência, acompanhada da adequada descrição do objeto, dos requisitos da contratação, das condições de execução e da pesquisa de preços, é suficiente para subsidiar a presente contratação.

A decisão pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se na hipótese de dispensa prevista na regulamentação interna aplicável ao CRECI-CE, especialmente na Portaria CRECI/CE nº 151/2025, observadas as condições e os requisitos nela estabelecidos.

Ressalta-se que a não elaboração do ETP não afasta a necessidade de planejamento da contratação, tendo sido realizados os levantamentos necessários à definição da solução, dos quantitativos, dos requisitos técnicos e da estimativa de preços, os quais estão registrados nos documentos que instruem o processo administrativo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IV, IN 81/2022)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos funcionais

São requisitos funcionais mínimos da solução:

a) promover a implantação paisagística das áreas externas da sede do CRECI/CE, contemplando a fachada da recepção, a fachada do auditório e as jardineiras de concreto;

b) fornecer as espécies vegetais ornamentais, arbustos, plantas de forração e demais elementos previstos neste Termo de Referência;
c) proporcionar composição paisagística harmoniosa e compatível com as características dos ambientes contemplados;
d) assegurar o adequado preparo do solo e a aplicação de adubo orgânico nas áreas destinadas ao plantio;
e) realizar o plantio das espécies vegetais, observando sua adequada distribuição e disposição nos espaços;
f) utilizar espécies vegetais em condições adequadas de qualidade, desenvolvimento e apresentação, compatíveis com a finalidade ornamental pretendida;
g) assegurar a adequada implantação das espécies nas áreas indicadas pela Administração;
h) proporcionar melhoria da apresentação visual, organização e valorização dos ambientes externos da sede do CRECI/CE;
i) realizar a limpeza das áreas após a conclusão dos serviços, incluindo a retirada dos resíduos orgânicos decorrentes da execução;
j) entregar os espaços devidamente ajardinados, organizados e em condições adequadas de apresentação.

4.2. Requisitos de fornecimento e execução

A contratada deverá:
a) fornecer todas as espécies vegetais, materiais e insumos previstos neste Termo de Referência, observando os quantitativos e as especificações estabelecidas;
b) fornecer as plantas ornamentais em condições adequadas de qualidade, desenvolvimento e conservação, sem sinais aparentes de deterioração, comprometimento fitossanitário ou danos que prejudiquem sua utilização;
c) disponibilizar os materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo o adubo orgânico previsto na contratação;
d) disponibilizar mão de obra de jardineiros e demais profissionais necessários à execução dos serviços;
e) realizar o preparo do solo nas áreas destinadas ao plantio, incluindo a aplicação de adubação e os procedimentos necessários à adequada implantação das espécies;
f) executar o plantio de arbustos, plantas ornamentais e espécies de forração, observando a distribuição e a organização paisagística dos ambientes;
g) realizar a implantação das espécies vegetais nas áreas correspondentes à fachada da recepção, fachada do auditório e jardineiras de concreto;
h) fornecer ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CRECI/CE;
i) realizar a limpeza das áreas de intervenção, com retirada e transporte dos resíduos orgânicos gerados durante a execução;
j) assegurar que os materiais fornecidos e os serviços executados correspondam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
k) executar os serviços no local, prazo e condições estabelecidos pela Administração;
l) entregar as áreas contempladas devidamente ajardinadas, organizadas e limpas, após a conclusão de todas as etapas da implantação.

4.3. Requisitos de qualidade, segurança e conservação

A contratada deverá:
a) assegurar que as espécies vegetais fornecidas apresentem condições adequadas de qualidade, desenvolvimento e conservação;
b) observar as características e especificações das espécies vegetais previstas neste Termo de Referência, respeitando os portes indicados quando aplicáveis;
c) utilizar adubo orgânico e demais insumos adequados à finalidade de preparo e enriquecimento do solo;

d) executar os serviços de plantio observando as condições necessárias à adequada implantação e desenvolvimento das espécies vegetais;
e) adotar os cuidados necessários durante o transporte, manuseio e plantio das espécies, evitando danos às plantas e aos demais materiais fornecidos;
f) assegurar a adequada organização dos espaços ajardinados, observando a disposição das espécies vegetais e dos elementos ornamentais;
g) executar os serviços com observância às boas práticas de jardinagem e paisagismo, bem como às recomendações técnicas aplicáveis;
h) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, promovendo a correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para o CRECI/CE;
i) adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, preservando as instalações, os equipamentos e a circulação de servidores, visitantes e demais pessoas que frequentam a sede do Conselho;
j) substituir as espécies vegetais que forem entregues em desacordo com as especificações ou apresentarem danos decorrentes do transporte, manuseio ou execução dos serviços, conforme avaliação da fiscalização.

4.4. Requisitos de documentação e regularidade

A contratada deverá:
a) apresentar a documentação necessária à formalização da contratação e à comprovação de sua regularidade, conforme exigências estabelecidas pela Administração;
b) observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de espécies vegetais, materiais e insumos;
c) apresentar, quando exigível, documentação relativa à procedência e à regularidade das espécies vegetais fornecidas;
d) observar as disposições ambientais e fitossanitárias aplicáveis ao transporte e fornecimento de espécies vegetais;
e) disponibilizar à fiscalização as informações necessárias à identificação dos materiais, insumos e espécies vegetais fornecidos, quando solicitadas.

4.5. Sustentabilidade

Sempre que aplicável, a contratação deverá observar:
a) utilização de espécies vegetais adequadas às condições ambientais e às características dos espaços destinados ao paisagismo;
b) utilização de adubo orgânico para o preparo e enriquecimento do solo, conforme previsto na solução contratada;
c) adoção de práticas que favoreçam a conservação das espécies vegetais e o adequado aproveitamento dos recursos naturais;
d) utilização racional dos materiais e insumos empregados na execução dos serviços;
e) adequada coleta, retirada e destinação dos resíduos orgânicos decorrentes da execução dos serviços;
f) prevenção do desperdício de materiais e insumos durante as etapas de preparo do solo e plantio;
g) observância das normas ambientais e das boas práticas relacionadas à execução de serviços de jardinagem e paisagismo.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento integrado das espécies vegetais, materiais e insumos, associado à execução dos serviços de implantação paisagística, cabendo à contratada a responsabilidade pela entrega do resultado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias relacionadas ao fornecimento, transporte de materiais, espécies vegetais e insumos não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Garantia contratual

Não haverá exigência de garantia da execução contratual, considerando a natureza e o valor da contratação, salvo decisão posterior da Administração devidamente motivada nos autos.

A contratada deverá, contudo, assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, desconformidades ou inadequações identificadas durante o recebimento e nos prazos de responsabilidade legal aplicáveis, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, "e" eart. 40, §1º, II, Leinº 14.133/2021; e art. 9°, V, IN 81/2022)

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Execução dos serviços

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento de todas as espécies vegetais, materiais e insumos previstos neste Termo de Referência, observando os quantitativos e as especificações estabelecidas;

b) entrega das espécies vegetais em condições adequadas de qualidade, desenvolvimento e conservação, sem danos ou sinais aparentes de comprometimento fitossanitário;

c) transporte e disponibilização das plantas, materiais e insumos diretamente nas áreas de execução dos serviços, conforme orientação da Administração;

d) realização do preparo do solo nas áreas destinadas ao plantio, incluindo a aplicação de adubo orgânico;

e) execução do plantio das espécies vegetais, arbustos e plantas de forração, observando a disposição e a composição paisagística previstas para cada ambiente;

f) implantação das espécies vegetais na fachada da recepção, fachada do auditório e jardineiras de concreto;

g) disponibilização de mão de obra de jardineiros, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

h) adoção dos cuidados necessários durante o transporte, manuseio e plantio das espécies vegetais, evitando danos aos materiais e às instalações do CRECI/CE;

i) realização da limpeza das áreas de intervenção, incluindo a retirada e o transporte dos resíduos orgânicos resultantes da execução;

j) entrega dos espaços devidamente ajardinados, organizados e limpos, em condições adequadas de apresentação e utilização.

5.2. Prazo de execução

A execução integral dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, salvo prazo menor ofertado pela contratada e aceito pela Administração.

5.3. Vigência da contratação

A vigência da contratação será de **90 (noventa) dias, prorrogáveis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia dos serviços, à responsabilidade por vícios ou desconformidades e às demais obrigações que, por sua natureza, permaneçam exigíveis após o encerramento da vigência.

5.4. Local e condições de execução

R. Padre Luís Figueira, 324
Aldeota - Fortaleza/CE
fone: (85) 3231.6744

A contratada deverá executar os serviços nas dependências da sede do CRECI/CE, em Fortaleza/CE, contemplando as áreas externas correspondentes à fachada da recepção, fachada do auditório e jardineiras de concreto, observando, no mínimo:
a) realização dos serviços nos locais indicados pela Administração;
b) disponibilização e transporte de todas as espécies vegetais, materiais e insumos necessários à execução;
c) realização do preparo do solo e dos procedimentos necessários à adequada implantação das espécies vegetais;
d) execução dos plantios conforme a distribuição e organização paisagística estabelecidas para cada ambiente;
e) adoção de medidas necessárias à preservação das instalações, estruturas físicas e demais bens existentes nas áreas de intervenção;
f) organização dos trabalhos de modo a minimizar interferências nas atividades administrativas e institucionais do Conselho;
g) responsabilidade da contratada pelos custos de transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

5.5. Verificação e conferência dos serviços

Durante e após a execução, a Administração deverá verificar, no mínimo:
a) correspondência das espécies vegetais fornecidas com os tipos, quantitativos e características estabelecidos neste Termo de Referência;
b) condições de qualidade, desenvolvimento e conservação das plantas fornecidas;
c) correspondência dos materiais e insumos entregues com as especificações da contratação;
d) realização adequada do preparo do solo e da aplicação de adubo orgânico;
e) execução dos plantios nas áreas correspondentes à fachada da recepção, fachada do auditório e jardineiras de concreto;
f) adequada distribuição e organização das espécies vegetais nos espaços contemplados;
g) qualidade geral dos serviços de implantação paisagística;
h) realização da limpeza final das áreas, incluindo a retirada dos resíduos orgânicos decorrentes da execução;
i) conformidade do resultado final com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Recebimento do objeto

O recebimento dos serviços observará, no mínimo, as seguintes etapas:
a) **recebimento provisório**, após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial de sua execução e da conformidade dos materiais, insumos e espécies vegetais fornecidos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) **recebimento definitivo**, após a conferência detalhada dos serviços executados, dos quantitativos fornecidos e do resultado final da implantação paisagística, desde que constatada sua conformidade integral com o objeto contratado.

O recebimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando os materiais fornecidos ou os serviços executados estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta da contratada ou com as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A existência de eventuais desconformidades não exime a contratada de sua responsabilidade pela correção dos serviços, substituição de materiais ou espécies vegetais inadequados e adoção das providências necessárias à regularização do objeto, sem ônus adicional para o CRECI/CE e sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, VI, IN 81/2022)

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, cabendo-lhes registrar ocorrências, exigir correções, verificar a conformidade dos materiais e insumos fornecidos, acompanhar a execução dos serviços, avaliar o cumprimento das obrigações da contratada e atestar o recebimento regular do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1. Obrigações mínimas da contratada

A contratada deverá, entre outras obrigações:

a) executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação;

b) fornecer todas as espécies vegetais, materiais e insumos previstos, observando os quantitativos, características e especificações estabelecidos;

c) assegurar que as plantas fornecidas apresentem condições adequadas de qualidade, desenvolvimento e conservação, sem danos ou sinais aparentes de comprometimento fitossanitário;

d) disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;

e) realizar o preparo do solo, a aplicação de adubo orgânico e o plantio das espécies vegetais, arbustos e plantas de forração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) executar os serviços nas áreas indicadas pela Administração, observando a distribuição e a composição paisagística previstas para cada ambiente;

g) responsabilizar-se pelo transporte, manuseio e adequada disponibilização das espécies vegetais, materiais e insumos no local de execução;

h) realizar a limpeza das áreas de intervenção, incluindo a retirada e o transporte dos resíduos orgânicos resultantes da execução dos serviços;

i) sanar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, bem como substituir materiais e espécies vegetais inadequados, quando constatada responsabilidade da contratada;

j) responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;

k) emitir os documentos fiscais necessários ao processamento do pagamento;

l) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

m) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização da contratação;

n) cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais, execução dos serviços e correção de eventuais desconformidades;

o) comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a adequada execução dos serviços.

6.2. Indicadores mínimos de desempenho

Sem prejuízo de outros parâmetros que possam ser estabelecidos pela Administração, serão observados os seguintes requisitos mínimos de desempenho:

a) fornecimento integral das espécies vegetais, materiais e insumos nos quantitativos e especificações estabelecidos;

b) entrega das plantas em condições adequadas de qualidade, desenvolvimento e conservação;

c) disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

d) realização adequada do preparo do solo e da aplicação de adubação;

e) execução dos plantios nas áreas correspondentes à fachada da recepção, fachada do auditório e jardineiras de concreto;

f) adequada distribuição e organização das espécies vegetais e dos elementos ornamentais nos espaços contemplados;

g) conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido;

h) realização da limpeza final das áreas, incluindo a retirada dos resíduos orgânicos decorrentes da execução;

i) entrega dos espaços devidamente ajardinados, organizados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

j) correção tempestiva de eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização.

6.3. Glosas e penalidades

O instrumento de contratação deverá prever a possibilidade de **glosas proporcionais, retenção ou não ateste de valores relativos a materiais não fornecidos, quantitativos divergentes ou serviços não executados ou executados em desconformidade**, bem como a aplicação das penalidades cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fornecimento de espécies vegetais ou materiais em desacordo com as especificações, execução inadequada dos serviços, não correção de desconformidades ou descumprimento das demais obrigações contratuais.

A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação.

R. Padre Luís Figueira, 324
Aldeota - Fortaleza/CE
fone: (85) 3231.6744

6.4. Encerramento da contratação

Após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações previstas na contratação, deverá ser formalizado o encerramento das obrigações relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades da contratada decorrentes da qualidade dos materiais fornecidos, de eventuais vícios ou defeitos na execução e das demais obrigações que, por sua natureza, permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo.

A documentação relativa à execução contratual, incluindo notas fiscais, registros de fiscalização, comprovantes de fornecimento dos materiais e insumos, registros de recebimento provisório e definitivo e demais documentos pertinentes, deverá ser mantida nos autos do processo de contratação.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, VII, IN 81/2022)

7.1. Da avaliação do objeto e do atesto

A avaliação do fornecimento do objeto utilizará os critérios estabelecidos neste item, mediante verificação da conformidade do reboque entregue com as especificações, características, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1. Para liberação do atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.1.1. Resumo do objeto fornecido;

7.1.1.2. Local de entrega do objeto, conforme indicado pelo CRECI/CE;

7.1.1.3. Referência à contratação correspondente;

7.1.1.4. Indicação do número do certame ou do procedimento de contratação, conforme o caso;

7.1.1.5. Número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;

7.1.1.6. Valor total do fornecimento.

7.1.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da documentação prevista neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

7.1.2.1. Poderá ser facultada à Alta Administração do CRECI/CE, mediante análise das condições apresentadas pela contratada e desde que demonstrada a conveniência e o interesse da Administração, a antecipação de parte ou da integralidade do pagamento, desde que atendidas as condições previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a medida propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem, devendo a hipótese ser previamente justificada no processo de contratação e expressamente prevista no instrumento de contratação.

7.1.2.2. A eventual antecipação de pagamento dependerá de solicitação ou condição apresentada pela contratada e de prévia autorização da Alta Administração, não constituindo direito automático da contratada, devendo ser observadas as condições de segurança, regularidade e vantajosidade para a Administração.

apresentação da documentação prevista neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

7.1.3. O CRECI-CE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, no todo ou em parte, caso, no momento do atesto da Nota Fiscal/Fatura, seja constatado que o equipamento entregue não corresponde às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no instrumento de contratação.

7.2. Do recebimento

7.2.1. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir ou adequar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificadas desconformidades, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas as pendências identificadas.

7.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no instrumento de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas no fornecimento do objeto, bem como os demais documentos que o fiscal julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

7.2.4. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento correrá enquanto estiver pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas no objeto fornecido, na documentação apresentada ou no instrumento de cobrança.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade do equipamento, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia e as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 **(cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e demais normas aplicáveis.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. a data de emissão;

7.3.2.2. os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

7.3.2.3. a descrição do objeto fornecido;

7.3.2.4. o valor a pagar;

7.3.2.5. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis; e

7.3.2.6. demais informações necessárias à adequada liquidação da despesa.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;

b) identificar eventual razão que impeça a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público, bem como possíveis ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas cabíveis no processo administrativo correspondente, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

7.3.9. Havendo efetiva entrega e recebimento regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo das providências administrativas cabíveis quanto à situação de regularidade do CONTRATADO.

7.3.11. Prazo de pagamento

7.3.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 **(cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção e observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.12. Forma de pagamento

7.3.12.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de **boleto bancário** e, em último caso, mediante transferência bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.3.12.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente realizada a quitação da obrigação pela Administração, observados os registros do meio de pagamento utilizado.

7.3.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.12.4. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, INCISO VIII, IN 81/2022)

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de implantação de projeto de paisagismo nas áreas externas da sede do CRECI/CE, compreendendo o fornecimento de espécies vegetais, materiais e insumos, preparo do solo, adubação, plantio de arbustos e plantas ornamentais, implantação de forrações, organização dos espaços ajardinados, limpeza e retirada de resíduos orgânicos.

8.1.1. A fim de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de outros fornecedores interessados, será publicado aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do CRECI-CE, conforme procedimento estabelecido na Portaria CRECI nº 150/2023, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. Durante esse período, os interessados poderão encaminhar suas propostas comerciais, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Encerrado o prazo de divulgação, as propostas recebidas serão analisadas pela Administração, considerando o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas e as condições exigidas para a contratação, buscando-se selecionar a proposta mais vantajosa para o CRECI-CE, observada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção ou impedimento que impossibilite a contratação, mediante consulta ao SICAF ou por outro meio oficial equivalente.

8.3. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora, com a finalidade de verificar sua situação cadastral, fiscal e trabalhista, bem como a existência de eventual impedimento ou sanção que impossibilite a contratação com o Poder Público.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação ou apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios necessários à contratação.

8.5. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.5.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

8.5.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.5.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável ao objeto da contratação.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, XXIII, "i", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IX, IN 81/2022)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando as especificidades dos serviços de implantação de projeto de paisagismo nas áreas externas da sede do CRECI/CE.

9.2. Para fins de composição do valor estimado, foram considerados os seguintes componentes de custo do objeto:

a) fornecimento das espécies vegetais, incluindo palmeiras, arbustos, plantas ornamentais e demais espécies previstas para composição paisagística;

b) fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo adubo orgânico e demais elementos necessários ao preparo e à implantação dos jardins;

c) execução dos serviços de preparo do solo, adubação e plantio das espécies vegetais;

d) implantação e organização dos espaços ajardinados nas áreas externas da sede, compreendendo a fachada da recepção, a fachada do auditório e as jardineiras de concreto;

e) disponibilização de mão de obra, ferramentas, transporte dos materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;

f) limpeza dos locais após a execução, incluindo a retirada e a destinação adequada dos resíduos orgânicos;

g) demais custos, encargos, tributos e despesas necessários à completa execução do objeto.

9.3. A estimativa deverá guardar coerência com os quantitativos e as especificações definidos para a contratação, contemplando o fornecimento das espécies vegetais, materiais e insumos, bem como a execução dos serviços de implantação paisagística, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.4. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que deram suporte à formação do valor estimado constarão do processo administrativo, em conformidade com a metodologia adotada pela Administração.

9.5. Para fins de consolidação da estimativa, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando o fornecimento das espécies vegetais, materiais e insumos, bem como os serviços necessários à implantação do projeto de paisagismo. O respectivo **Mapa Comparativo de Preços**, contendo a consolidação dos valores obtidos na pesquisa, será anexado ao processo administrativo para fins de comprovação da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de implantação de projeto de paisagismo nas áreas externas da sede do CRECI/CE, compreendendo o fornecimento de espécies vegetais, materiais e insumos, preparo do solo, adubação, plantio, organização dos espaços ajardinados, limpeza e retirada de resíduos orgânicos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.	unidade	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

9.6. A partir dos valores obtidos na pesquisa de preços, foi apurada a média dos preços apresentados pelos fornecedores, resultando no valor estimado de R$ _____ (_____) para a contratação.

9.7. Os valores obtidos na pesquisa de preços foram analisados comparativamente, considerando a compatibilidade entre os preços apresentados e o objeto da contratação, contribuindo para a formação de referência compatível com os valores praticados no mercado.

9.8. O valor estimado contempla todos os custos necessários à completa execução dos serviços de implantação do projeto de paisagismo, incluindo o fornecimento das espécies vegetais, materiais e insumos, mão de obra, preparo do solo, adubação, plantio, transporte, limpeza final, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, XXIII, "i", Lei 14.133/2021; e art. 9°, IX, IN 81/2022)

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte conta orçamentária:

- 6.3.1.3.04.01.008

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza/CE, em 25 de novembro de 2026 por:

ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Assinado eletronicamente por:
ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.910.873-**
Data: 25/11/2026 16:18:28 -03:00

Antônio Francisco Ferreira da Silva
Demandante – CRECI/CE

Assinado eletronicamente por:
ALEX FABIANO SANTOS JUNIOR
CPF: ***.174.755-**
Data: 25/11/2026 16:18:06 -03:00

Alex Fabiano Santos Junior
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

Assinado eletronicamente por:
Dr. Geovano Oliveira do Nascimento
CPF: ***.270.773-**
Data: 25/11/2026 16:18:14 -03:00

Geovano Oliveira do Nascimento
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 25/11/2026 16:41:03 -03:00

Elianete Pereira
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Termo de Referência, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Assinado eletronicamente por:
Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães
CPF: ***.376.933-**
Data: 25/11/2026 16:41:28 -03:00

Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2026.

_____

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI-CE